TERMO DE REFERÊNCIA - IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de máquinas impressoras (impressão departamental centralizada)**, englobando o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos gerais, **inclusive Papel A4**, e sistema de gerenciamento informatizado de impressões efetivamente realizadas.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa proporcionar para a Agência de Fomento do Estado S.A. (AGE):

Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados;

Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;

Gerenciamento informatizado de todas as impressões, com um parque homogêneo de impressoras, resultando assim num maior controle sobre os custos de cada unidade;

Proporcionar a gestão centralizada do serviço de impressão, que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento e tomada de decisões.

3 - VALOR ESTIMADO

3.1. Do Valor Estimado O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, conforme disposto no art. 20 do Regulamento de Compras da AGE;

3.2. Da Dotação Orçamentária A despesa decorrente da contratação, objeto deste termo de referência, correrá por conta dos recursos próprios.

© 2024 - Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE).

TERMO DE REFERÊNCIA - IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL

4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1 Categoria dos equipamentos

4.1.1. Impressora multifuncional A4 monocromática

4.1.2. Funções de Impressora , Scanner e Cópia

4.1.3. Impressão e digitalização Frente e Verso (Duplex)

4.1.4. Interface de rede Ethernet

4.1.5. Compatibilidade Driver com sistemas operacionais Windows e Linux

4.1.6. Resolução de 1200 x 1200 dpi

4.1.7. Memória mínima de 256 MB RAM

4.1.8. Tensão elétrica de entrada 120V ou 220V a frequência de 60Hz. Fornecer transformador elétrico.

4.1.9. Capacidade mínima da bandeja 250 Folhas

4.1.10. Tipo do Papel: A4

4.1.11. Gramatura de papel suportada de , no mínimo 75g/m²

4.2. Suprimentos

4.2.1. Matérias de entrada

4.2.1.1. Papel comum, Papel Reciclado, Timbrado, Colorido, Perfurado, Etiqueta, Envelope, Carta, Papel Espesso e Personalizado.

4.2.2. Scanner

4.2.2.1. Scanner com alimentador automático de documentos (ADF), permitindo digitalização em modo colorido e monocromático, função dual scan digitalização duplex em uma única passagem, velocidade de digitalização de 40 ipm; Formatos dos arquivos gerados, no mínimo: Tiff, JPG e PDF, o arquivo digitalizado deve ter a opção de ser encaminhado via correio eletrônico, via caminho de rede (SMB), via servidor FTP e via USB; Suporte a no mínimo os tamanhos A4, carta e ofício; Suporte à funcionalidade OCR.

© 2024 - Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE).

TERMO DE REFERÊNCIA - IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL

4.5. **Quantidade de Equipamentos e Insumos;**

Item	Descrição	Quantidade Mensal
1	Locação de impressora multifuncional A4 monocromática	3
2	Impressão (página)	3.500
3	Fornecimento de Papel, tamanho A4, 75g/m^2 (resma 500 folhas)	70

5- DA GARANTIA E SUPORTE DO PRODUTO

5.1. Suporte Técnico:

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar as impressoras e multifuncionais contratadas na sede da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco AGE.

Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição *in loco* de suprimentos (incluindo papel);

A CONTRATADA deverá monitorar, constantemente, via software de gerenciamento da solução, o nível dos toners de todos os equipamentos locados e providenciar a reposição (fornecimento e substituição *in loco*) antes do seu término, de forma que não haja parada de qualquer equipamento devido à falta de toner;

Todos os suprimentos deverão ser novos, originais do fabricante do equipamento. Não serão aceitos suprimentos remanufaturados, recondicionados, recarregados ou reutilizados de qualquer espécie, tudo isso visando à qualidade dos serviços, bem como a saúde dos usuários;

A manutenção e suporte técnico deverão ser prestados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, até 8 (oito) horas após a abertura do chamado da AGE;

A contratada deve disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) e telefone, para abertura dos chamados para manutenção e suporte corretivos.

© 2024 - Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE).

TERMO DE REFERÊNCIA - IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL

5.2. SLA de Atendimento

Item	Descrição	Prazo para Atendimento
1	Manutenção e Reparo de Equipamentos	1 dia útil, após a abertura do chamado
2	Substituição Temporária de Equipamentos fora de operação por outro com características equivalentes ou superiores em perfeito estado de funcionamento (não necessitando ser novo) quando não for possível reparar o equipamento no prazo	1 dia útil, após a finalização do prazo do item anterior
3	Reposição de equipamento em manutenção ou sua substituição de forma definitiva, por um novo, de primeiro uso, caso o equipamento original não possa ser recuperado	15 dias corridos, após a substituição temporária do equipamento original
4	Reposição de Toners	Antes do término do Toner, de forma a evitar que o equipamento fique indisponível por falta de toner
5	Reposição de papel	1 dia útil, após a abertura do chamado
6	Resolução de falhas na captação automática dos contadores	2 dias úteis, após a abertura do chamado
7	Resolução de não conformidades na execução de consultas e relatórios	3 dias úteis, após a abertura do chamado

5.3. Para execução dos serviços da manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios da CONTRATADA e substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a AGE;

5.4. Os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 3 (três) interrupções num mesmo mês ou 6 (seis) num mesmo trimestre deverão ser substituídos.

© 2024 - Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE).

TERMO DE REFERÊNCIA - IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

6.1. Comprovação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que executou de forma satisfatória o fornecimento do equipamento licitado pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado.

6.1.1. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome ;

7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores(caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

> 7.3.1. A certidão descrita no item 14.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 14.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

8- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

8.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

© 2024 - Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE).

TERMO DE REFERÊNCIA - IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL

9 - PRAZO DE ENTREGA

9.1. O fornecimento das impressoras devidamente instaladas, juntamente com seus insumos correspondentes, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. Poderá ser solicitado teste do material, antes da efetiva entrega, a critério do setor técnico;

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Diretor-Presidente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, até o limite de 5 (cinco) anos, após verificação da real necessidade e com vantagens à CONTRATANTE, conforme previsto em seu Regulamento de Contratações da AGE.

10.2. O proponente vencedor será convocado pela CONTRATANTE para assinar o Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo acima estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.

10.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência contratual.

10.6. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, referida no item 11.5 ou recusar-se a assinar o contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra LICITANTE, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste TR, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

© 2024 - Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE).

10.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.8. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação

11 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução dos serviços contratados.

11.2. Os atos decisórios da fiscalização e gestão da execução contratual serão tomados através de servidor da administração especialmente designado.

11.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato será feito pelo Superintendente de Análise de Crédito e Cobrança, e pelo Gerente de Crédito e Cobrança. Indicar apenas os cargos

12 - RECEBIMENTO

12.1. A empresa Contratada deverá providenciar a entrega e instalação dos equipamentos, na sede da AGE, na Rua do Apolo, 81, térreo, Bairro do Recife (entrada pela continuação da Rua Oliveira Lima, também conhecida pelo nome fantasia de Rua dos Amores), Recife/PE, sem ônus de frete, acompanhadas das respectivas notas fiscais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

12.2. Toda entrega e instalação deverá ter prévia programação de data e hora;

12.3. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

12.4. O objeto proposto neste Termo de Referência deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

12.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

© 2024 - Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE).

12.4.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

12.5. O serviço será objeto de inspeção, que constará das seguintes fases:

12.5.1. Visualização das imagens gravadas;

12.5.2. Comprovação de que os equipamentos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;

12.5.3. Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

12.6. O recebimento do produto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções legais, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

12.7. Constatado o não atendimento às especificações e/ou sinais externos de avaria de transporte, a contratante rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com este Instrumento ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto, no prazo de 5 dias úteis, após comunicado pela Gerência Administrativa; confirmar se este prazo é factível.

12.8. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para aplicação das sanções previstas;

12.9. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído;

12.10. Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

12.11. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

12.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
12.13. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue;

12.14. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

© 2024 - Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE).

13.1. Efetuar o pagamento a contratada, na forma pactuada;

13.2. Atestar o fornecimento do material;

13.3. Notificar a contratada, no caso de quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, visando à necessária correção, e quando for o caso, da aplicação de eventuais penalidades.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Estar em condições de fornecer os materiais adquiridos a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

14.2. Fornecer todo o equipamento em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

14.3. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

14.4. Emitir nota fiscal/fatura, conforme os itens fornecidos e demais documentos necessários para seu pagamento;

14.5. A Contratada será responsável pelo transporte do material, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante.

15 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura discriminativa, relativa ao fornecimento do material, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de entrega do material;

15.2. A AGE efetuará o pagamento através de ordem bancária, contra a instituição financeira indicada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento do contrato;

15.3. A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, da agência e da conta corrente da entidade;

15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato;

© 2024 - Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE).

15.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

15.6. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contando da notificação;

15.7. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o Contrato poderá ser rescindido e, a CONTRATADA,sujeita a multas estabelecidas neste Termo de Referência;

15.8. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será liquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente;

15.9. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a empresa Contratada às seguintes penalidades,assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

16.2.1. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2.2. Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

16.2.3. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação:0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2.4. Pela recusa da contratada em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação: 10%(dez por cento) do valor da contratação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENAN DA SILVA NERE
Data: 28/04/2025 14:55:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

© 2024 - Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE).